



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 187/GP/2015
Ref.: Substituição de Projeto de Lei Complementar

Itaquaquetuba, 08 de abril de 2015.

01
652
08/04/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Secretaria Administrativa

Excelentíssimo Senhor Vereador.

Encaminho-lhe este expediente com o **anexo Projeto de Lei Complementar**, em substituição ao texto do PLC nº 255/2015, constante no Processo nº 649/2015.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e consideração.


DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

A sua Excelência o Senhor Vereador
WILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM Nº 008/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Vereadoras,

Excelentíssimos Vereadores.

Incluso, remeto à análise e rogo a aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei Complementar que Institui Gratificação por Desempenho Institucional – GDI para os médicos plantonistas 12h do Serviço de Urgência e Emergência do Município de Itaquaquecetuba.

Com efeito, a elaboração de nova lei complementar foi necessária por conta da terceirização do serviço de urgência e emergência. Todavia, com a próxima inauguração do Pronto Atendimento Central, faz-se necessário restabelecer a GDI, no objetivo de tornar mais atrativa a presença e valorizar ainda mais, o corpo de profissionais de saúde do Município.

No ensejo, renovo-lhes protestos de estima e consideração.

DR. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 256 /2015

“ Institui Gratificação por Desempenho Institucional – GDI para os médicos plantonistas 12h do Serviço de Urgência e Emergência do Município de Itaquaquetuba e dá outras providências”.

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Desempenho Institucional - GDI no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para o servidor médico plantonista 12h do Serviço de Urgência e Emergência do Município de Itaquaquetuba, desde que atenda aos requisitos abaixo descritos:

- I – Assiduidade;
- II – Produtividade; e
- III – Boa relação médico/paciente.

Art. 2º - A Gratificação por Desempenho Institucional - GDI é exclusiva do servidor médico e durante o efetivo exercício de seu cargo e das suas funções no Serviço de Urgência e Emergência do Município Itaquaquetuba e será medida no período de apuração da folha de pagamento.

Art. 3º - A Gratificação por Desempenho Institucional - GDI se constitui num valor fixo, atualizada através de Decreto, segundo critérios de conveniência, oportunidade e viabilidade econômico-financeira.

Art. 4º - A Gratificação por Desempenho Institucional - GDI não será incorporada à remuneração do servidor médico, sob nenhuma hipótese, nem tão pouco servirá de base para a incidência de qualquer desconto ou acréscimo.

Art. 5º - A assiduidade do servidor médico será apurada mediante os apontamentos constantes da folha de frequência, cartão de ponto ou instrumento de aferição da frequência que vier a ser instituído e terá como base o período de apuração da folha de pagamento.

Parágrafo único. O servidor médico que estiver no gozo de férias, licença etc. ou ainda, durante o mês faltar no serviço, justificada ou injustificadamente, não fará jus a Gratificação por Desempenho Institucional - GDI, na sua totalidade.

Art. 6º - A produtividade do servidor médico será avaliada mediante o número de consultas e/ou procedimentos realizados durante o período de apuração.

— — —



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 7º - A relação médico paciente será avaliada de acordo com as disposições do Código de Ética Médica e ou pesquisa de satisfação do paciente.

Parágrafo único. Qualquer reclamação quanto ao atendimento médico dispensado aos munícipes, o Diretor Técnico do Serviço de Urgência e Emergência Municipal, encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde para apuração do cumprimento dos requisitos de que trata o artigo 1º.

Art. 8º - A avaliação será realizada mensalmente, se referindo sempre ao mês trabalhado, mas o pagamento será proporcional ao período de apuração da folha de pagamento, devendo ser encaminhada para a Secretaria de Saúde juntamente com a folha de frequência, cartão de ponto ou instrumento de aferição da jornada.

Art. 9º - Havendo disponibilidade financeira, a Gratificação por Desempenho Institucional - GDI instituída por esta Lei, será estendida aos demais médicos de toda a Rede Pública Municipal de Saúde, mediante decreto.

Art. 10 - Esta Lei Complementar será objeto de regulamentação através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar nº 252, de 16 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,
em 08 de abril de 2015; 454º da Fundação da Cidade e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dr. MAMORU NAKASHIMA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL-PODER EXECUTIVO

Gratificação aos Médicos Plantonistas que atuam no Pronto Socorro Municipal

I- Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art.16, I):

Valores correntes

Demonstrativo dos Impactos			
Impactos	2013	2014	2015
orçamentário	3.948.000,00	4.512.000,00	4.512.000,00
financeiro	3.948.000,00	4.512.000,00	4.512.000,00
Despesa/Orçamento	0,79%	-	-

II- Declaração do Ordenador da Despesa (LRF, art.16,II):

Projeção da Despesa	
Especificação	Valor
Estimativa da despesa com pessoal fixada para 2013 - Órgão 10.01.00 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde – Assistência Emergencial e Ambulatorial, antes da criação da gratificação aos Médicos Plantonistas.	9.923.500,00
Estimativas da despesa com pessoal fixada para 2013 - Órgão 10.01.00 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde – Assistência Emergencial e Ambulatorial, depois da criação da gratificação aos Médicos Plantonistas.	13.871.500,00
Acréscimo nas despesas de pessoal no exercício de 2014, decorrente da criação da gratificação aos Médicos Plantonistas.	4.512.000,00
Acréscimo nas despesas de pessoal no exercício de 2015, decorrente da criação da gratificação aos Médicos Plantonistas.	4.512.000,00



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUMENTO DE DESPESA DECORRENTE DE EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL-PODER EXECUTIVO

Gratificação aos Médicos Plantonistas que atuam no Pronto Socorro Municipal em uma estimativa de R\$ 376.000,00(trezentos e setenta e seis mil reais) por Mês, totalizando aproximadamente 94 quatro profissionais, considerando um limite R\$ 4.000,00(quatro mil reais) unitário,

I- Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art.16, I):

Demonstrativo dos Impactos			Valores correntes
Impactos	2015	2016	2017
orçamentário	3.384.000,00	4.512.000,00	4.512.000,00
financeiro	3.384.000,00	4.512.000,00	4.512.000,00
Despesa/Orçamento	0,55%	-	-

II- Declaração do Ordenador da Despesa (LRF, art.16,II):

Projeção da Despesa	
Especificação	Valor
Estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais fixada para 2015 - Órgão 10.01.00 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde – Assistência Emergencial e Ambulatorial, antes da criação da gratificação aos Médicos Plantonistas.	2.347.000,00
Estimativas da despesa com pessoal e encargos sociais a ser fixada para 2015 - Órgão 10.01.00 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde – Assistência Emergencial e Ambulatorial, depois da criação da gratificação aos Médicos Plantonistas.	5.731.000,00
Acréscimo nas despesas de pessoal no exercício de 2016, decorrente da criação da gratificação aos Médicos Plantonistas.	4.512.000,00
Acréscimo nas despesas de pessoal no exercício de 2017, decorrente da criação da gratificação aos Médicos Plantonistas	4.512.000,00

Declaramos para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o plano plurianual 2013/2017, Lei Municipal nº 3066 de 18 de setembro de 2013, assim como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, Lei Municipal nº 3138 de 02 de julho de 2014, pois que estão de conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos diplomas legais.

Todavia, quanto ao orçamento do exercício corrente, haverá necessidade de se promover uma adequação orçamentária, para fazer face a esse aumento de despesa, por meio de abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 3.384.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais) com base no inciso III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3161 de 09 de dezembro de 2014, que autoriza o executivo a abrir créditos suplementares destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias do grupo de natureza de despesa "Pessoal" até o limite atribuído a esse grupo.

Órgão	10.01.00 - Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
Unidade	10.01.00-Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1012 - Média e Alta Complexidade da Assistência
Ação	2341 - Funcionamento Assistência Emergencial e Ambulatorial
Cat.Econômica	3.1.90 - Despesa Corrente, Pessoal, Aplic. Direta

Itaquaquecetuba, em 06 de abril de 2015


William Sergio Maekawa Harada
Secretário de Finanças